

SECRETARIA-GERAL DA MARINHA

Termo de Referência 67/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
67/2026	770000-SECRETARIA-GERAL DA MARINHA	MARCELO DE OLIVEIRA PREDES	20/05/2026 15:38 (v 0.5)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		62091.000413/2026-17

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 62091.000413/2026-17)

TERMO DE REFERÊNCIA

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de substituição e padronização de piso náutico em embarcação tipo lancha, modelo Coral 34C, incluindo remoção do revestimento existente, fornecimento e instalação de novo piso em EVA ou material equivalente, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL [A2] [A3]
1	Serviço de substituição e padronização de piso náutico em embarcação tipo lancha, incluindo remoção do revestimento existente, fornecimento e instalação de piso em EVA ou equivalente	2259	Serviço	1	R\$ 5.256,00	R\$ 5.256,00

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2 Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, por possuírem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos, conforme análise da necessidade da contratação.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3 O serviço é enquadrado como não contínuo, sendo contratado por escopo.

Prazo de vigência

1.4 O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contados da formalização contratual ou emissão da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5 O contrato ou instrumento equivalente poderá estabelecer maior detalhamento das regras aplicáveis à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação tem por objetivo a substituição e padronização do piso náutico da embarcação, visando restabelecer condições adequadas de segurança, aderência, conservação e utilização das áreas revestidas. O revestimento atualmente instalado apresenta desgaste decorrente do uso contínuo e da exposição ao ambiente marinho, com perda de propriedades antiderrapantes e degradação do material. Dessa forma, torna-se necessária a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de novo piso náutico em EVA ou material equivalente, adequado ao ambiente marinho, garantindo maior durabilidade, conservação do patrimônio e manutenção das condições operacionais da embarcação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de substituição e padronização de piso náutico em embarcação tipo lancha, modelo Coral 34C, com fornecimento de material e mão de obra, conforme especificações abaixo:

Quantidade:

- 01 (um) serviço de substituição e instalação de piso náutico.

Dimensões:

- Conforme Anexo III (imagens e medidas aproximadas).

A contratada poderá realizar medição no local, previamente à execução do serviço, a fim de garantir o adequado ajuste e acabamento do revestimento, não sendo admitidas alegações posteriores de erro de dimensionamento.

Material:

Piso náutico em EVA ou material equivalente, adequado ao ambiente marinho, com:

- características antiderrapantes;
- resistência à umidade;
- resistência à radiação UV;
- alta durabilidade em ambiente marinho;
- espessura aproximada de 1 cm.

Regiões envolvidas:

- Popa da embarcação;
- Dois degraus de acesso.

Serviços incluídos:

Estão incluídos no escopo da contratação, no mínimo:

- avaliação técnica no local da embarcação, quando necessário;
- remoção do revestimento existente;
- preparação da superfície para instalação;
- fornecimento de todos os materiais necessários;
- recorte e ajuste do revestimento conforme dimensões da embarcação;
- instalação completa do novo piso náutico;
- realização de acabamentos e ajustes finais.

A solução adotada deverá assegurar adequada aderência, resistência às condições do ambiente marinho e compatibilidade com as características da embarcação, sem comprometimento de sua integridade ou utilização operacional.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade inerentes ao objeto, deverão ser observadas boas práticas quanto à utilização de materiais duráveis e adequados ao ambiente náutico, visando maior vida útil e redução da necessidade de substituições frequentes.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Não será admitida a indicação de marcas ou modelos específicos, devendo o material atender às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.3. Não se aplica.

Da exigência de carta de solidariedade

4.4. Não será exigida carta de solidariedade do fabricante.

Subcontratação

4.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, considerando a baixa complexidade e o reduzido risco da contratação.

Vistoria

4.7. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é recomendada, a fim de subsidiar a elaboração da proposta.

4.8. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das condições dos itens, devendo o contratado assumir os riscos decorrentes.

Instalação de escritório

4.9. Não se aplica.

Margem de Preferência

4.10. Não se aplica.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. O início da execução ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço, condicionado à disponibilidade da embarcação, a ser informada pela Administração.

5.1.2. O serviço compreenderá, no mínimo, as seguintes etapas:

- realização de vistoria e medição no local da embarcação, quando necessário;
- remoção do revestimento existente;
- preparação da superfície para instalação do novo material;
- fornecimento de todos os materiais necessários;
- recorte e ajuste do revestimento conforme as dimensões da embarcação;
- instalação completa do novo piso náutico;
- execução de acabamentos e ajustes finais;
- verificação final da aderência, acabamento e adequação do revestimento instalado.

5.1.3. O prazo para execução dos serviços será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do início da execução.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão executados na embarcação localizada no Complexo da Ilha das Cobras, Centro, Rio de Janeiro/RJ, podendo, quando necessário, ser realizados parcialmente nas dependências da contratada para fins de recorte, preparação ou acabamento do material.

5.2.1. Na hipótese de execução parcial fora das dependências da Administração, a contratada será responsável pelo transporte dos materiais, bem como pela integridade dos componentes durante todo o período de execução.

5.3. Os serviços deverão ser realizados em horário previamente acordado com a Administração.

Materiais a serem disponibilizados

5.4. A elaboração da proposta deverá considerar:

- quantidade: 01 (um) serviço de substituição de piso náutico;
- dimensões aproximadas constantes no Anexo III – Imagens e Dimensões;
- necessidade de medição no local pela contratada, quando aplicável;
- condições de uso em ambiente marinho, incluindo exposição à umidade, salinidade e radiação solar;
- necessidade de remoção do revestimento existente, fornecimento e instalação completa do novo revestimento.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5. A elaboração da proposta deverá considerar:

- as características específicas da embarcação;
- as áreas indicadas para substituição do revestimento;
- a necessidade de adequação e recorte do material conforme as dimensões existentes;
- a utilização de material apropriado ao ambiente marinho, com características antiderrapantes e resistência à umidade e radiação UV;
- a execução completa dos serviços de remoção, preparação da superfície e instalação do novo revestimento.

Garantia do serviço

5.6. O prazo de garantia dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de finalização

5.7. A conclusão do serviço será formalizada mediante verificação e aceite pela Administração, que avaliará:

- a conformidade com as especificações técnicas estabelecidas;
- a qualidade do acabamento;
- a adequada aderência e instalação do revestimento;
- a compatibilidade do material com as condições previstas para utilização em ambiente marinho.

5.8. Para esclarecimento de dúvidas relacionadas ao objeto da contratação, os interessados poderão entrar em contato por meio dos seguintes canais:

a) Marcelo de Oliveira Predes

Telefone: (61) 3429-1625

E-mail: marcelo.predes@marinha.mil.br

b) Lauro Cavalcanti Sá

Telefone: (21) 2104-5064

E-mail: lauro.sa@marinha.mil.br

Horário de atendimento: de segunda a sexta-feira, das 09h00 às 16h30.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Execução contratual

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, cabendo a cada parte responder pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Comunicações

6.2. As comunicações entre a Administração e o Contratado deverão ser realizadas preferencialmente por escrito, admitindo-se o uso de meio eletrônico.

Preposto

6.3. O Contratado deverá designar formalmente um representante (preposto), responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços e interlocução com a Administração.

Fiscalização do contrato

6.4. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, que atuará como fiscal do contrato.

6.5. Compete ao fiscal do contrato:

- Acompanhar a execução dos serviços;
- Verificar o cumprimento das especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- Registrar ocorrências relacionadas à execução;
- Notificar a contratada para correção de eventuais irregularidades;
- Atestar a conclusão dos serviços para fins de pagamento.

Responsabilidade da contratada

6.6. O Contratado é responsável pela qualidade dos serviços prestados, bem como pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de falhas na execução.

6.7. A fiscalização pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado quanto à correta execução do objeto.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto será realizada com base no cumprimento integral das especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, bem como na verificação da qualidade dos serviços executados pela fiscalização do contrato.

7.2. O pagamento será realizado por preço global, após a conclusão dos serviços contratados, vedada a medição por

itens unitários.

7.3. Poderá haver retenção ou glosa proporcional no pagamento, sem prejuízo da aplicação de sanções, caso se verifique que o Contratado:

7.3.1. não executou os serviços conforme especificado;

7.3.2. executou os serviços com qualidade inferior à exigida; ou

7.3.3. deixou de cumprir obrigações contratuais relevantes.

Recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação formal do término dos serviços pelo Contratado, mediante termo detalhado emitido pelo fiscal do contrato.

7.5. Para fins de recebimento provisório, será considerado concluído o objeto quando todos os serviços previstos neste Termo de Referência tiverem sido executados.

7.6. O fiscal técnico realizará o recebimento provisório, verificando o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, devendo o Contratado corrigir as falhas no prazo estabelecido pela fiscalização.

7.8. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após verificação da conformidade dos serviços executados.

7.9. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade do Contratado pelos vícios e defeitos decorrentes da execução do objeto.

Liquidação

7.10. Recebida a Nota Fiscal, o prazo para liquidação será de até 10 (dez) dias úteis, contados da verificação da conformidade do documento e da execução do objeto.

7.11. A Nota Fiscal deverá conter:

- identificação do contrato;
- descrição dos serviços executados;
- valor total;
- período de execução.

7.12. Havendo erro ou inconsistência, o prazo de liquidação será suspenso até a regularização.

Pagamento

7.13. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação.

7.14. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária em conta indicada pelo Contratado.

7.15. Será considerada como data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

7.16. Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

Disposições Gerais

7.17. Não haverá antecipação de pagamento.

7.18. O pagamento estará condicionado ao recebimento definitivo dos serviços.

7.19. Eventuais correções decorrentes de falhas na execução deverão ser realizadas sem ônus adicional para a Administração.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a. der causa à inexecução parcial do contrato;

- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.

8.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

8.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

Multas compensatórias

8.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

8.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato (alínea “c”), de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

8.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita na alínea “b”, de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

8.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita na alínea “d”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

8.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita na alínea “a”, de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

8.2.4.7.1. Consideram-se, para fins desta alínea, hipóteses de inexecução parcial:

- execução com qualidade inferior à especificada;
- necessidade de retrabalho por falha do Contratado;
- descumprimento de requisitos técnicos não críticos.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (xxxxx) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os

endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em razão do valor da contratação.

Regime de execução

9.2. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço global.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. O critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 9.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.6. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;
- 9.7. Sociedade empresária: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 9.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 9.10. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;
- 9.11. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.12. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

Qualificação econômico-financeira

- 9.13. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

Qualificação técnica

- 9.14. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, por meio da apresentação de pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços de confecção e/ou instalação de capas, coberturas, toldos, estofamentos náuticos ou serviços similares.
- 9.15. O fornecedor poderá ser solicitado a apresentar informações complementares que comprovem a compatibilidade da experiência com o objeto da contratação.

Disposições gerais sobre habilitação

- 9.16. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.17. Se o fornecedor for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que representa o valor máximo aceitável, é de R\$ 5.256,00 (cinco mil duzentos e cinquenta e seis reais), conforme detalhamento constante na tabela de custos apresentada no item 1.1 deste Termo de Referência.

10.2. A estimativa de custo foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada junto ao mercado, mediante obtenção de propostas de fornecedores com atuação compatível com o objeto, conforme disposto na IN SEGES/ME nº 65/2021, considerando a especificidade do serviço e sua aplicação em ambiente náutico.

10.3.

A estimativa de custo levou em consideração as características específicas do objeto, incluindo a necessidade de remoção do revestimento existente, fornecimento de material adequado ao ambiente marinho, eventual medição no local, recorte sob medida e instalação completa do novo piso náutico.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do exercício vigente, a serem indicados pela área competente no momento da emissão da Nota de Empenho.

11.2. no processo administrativo, sendo atendida com recursos disponíveis no orçamento atual, sem prejuízo do planejamento institucional.

11.3. Dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: 00001 – Tesouro Nacional / 770000 – SGM

Fonte: 1000000000

Programa de Trabalho Resumido: 174672

Elemento de Despesa: 339039

Ação Interna: G483MN101B4

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Brasília/DF, na data da assinatura.

Marcelo de Oliveira Predes
Capitão de Corveta (EN)

13. ANEXO I

ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024[A2])

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis o instrumento equivalente ao contrato, consistente em Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite da Nota de Empenho implica no reconhecimento de que:

1.3.1. substitui o termo de contrato, aplicando-se a Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula ao Termo de Referência e à proposta apresentada.

2. VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência da contratação será de até 60 (sessenta) dias, contados do aceite da Nota de Empenho.
- 2.2. A vigência poderá ser prorrogada automaticamente até a conclusão do objeto, caso necessário, desde que devidamente justificado e sem prejuízo das sanções cabíveis.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1. São obrigações do Contratante:
 - 3.1.1. Exigir o cumprimento do Termo de Referência;
 - 3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;
 - 3.1.3. Notificar o Contratado sobre falhas ou defeitos;
 - 3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução;
 - 3.1.5. Efetuar o pagamento conforme pactuado;
 - 3.1.6. Aplicar sanções, quando cabível;
 - 3.1.7. Fornecer as informações necessárias à execução do serviço.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 4.1. O Contratado deverá:
 - 4.1.1. Executar o serviço conforme o Termo de Referência;
 - 4.1.2. Fornecer todos os materiais, ferramentas e mão de obra necessários;
 - 4.1.3. Reparar, às suas expensas, quaisquer defeitos ou inconformidades;
 - 4.1.4. Cumprir os prazos estabelecidos;
 - 4.1.5. Comunicar qualquer impedimento à execução;
 - 4.1.6. Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros;
 - 4.1.7. Manter as condições de habilitação durante a execução;
 - 4.1.8. Cumprir normas de segurança e boas práticas técnicas;
 - 4.1.9. Responsabilizar-se por encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários;
 - 4.1.10. Garantir a qualidade dos materiais utilizados (estofamento, revestimentos, espumas, etc.).

5. PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

- 5.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).
- 5.2. Os dados pessoais somente poderão ser utilizados para fins da contratação.
- 5.3. É vedado o compartilhamento indevido de dados.

6. EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 6.1. A contratação será extinta com o cumprimento das obrigações.
- 6.2. O descumprimento contratual poderá ensejar:
 - aplicação de sanções;
 - extinção antecipada;
 - adoção de medidas legais cabíveis.
- 6.3. A extinção poderá ocorrer nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, assegurado contraditório e ampla defesa.

7. CASOS OMISSOS

- 7.1. Os casos omissos serão resolvidos conforme:
 - Lei nº 14.133/2021;
 - normas aplicáveis;
 - princípios gerais da Administração Pública.

8. ALTERAÇÕES

- 8.1. As alterações observarão o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.2. O Contratado é obrigado a aceitar acréscimos ou supressões de até 25% do valor inicial.

9. FORO

9.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília/DF, para dirimir eventuais litígios.

14. ANEXO II

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no , no Termo de Referência e nos demais anexos Aviso de Contratação Direta a que se refere a Dispensa Eletrônica nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. ANEXO III

ANEXO III

REGISTRO FOTOGRÁFICO E DIMENSÕES

O objeto consiste na substituição e padronização de piso náutico em embarcação tipo lancha Coral 34C, incluindo remoção do revestimento existente, fornecimento e instalação de novo revestimento em EVA ou material equivalente.

Informações complementares:

- Local: Rio de Janeiro/RJ;
- Embarcação: lancha Coral 34C.

Regiões envolvidas:

- Popa da embarcação;
- Dois degraus de acesso.

As imagens constantes neste Anexo apresentam as áreas da embarcação contempladas no objeto da contratação, com indicação das dimensões aproximadas utilizadas para fins de dimensionamento preliminar. O material a ser fornecido deverá possuir espessura compatível com a aplicação pretendida, tomando-se como referência o revestimento atualmente existente, com aproximadamente 1 cm de espessura.

2.1. Região de popa:



1. 45 cm x 42 cm
2. 65 cm x 43 cm
3. 37 cm x 35 cm
4. 1,46 m x 1,12 m
5. 1,46 m x 58 cm
6. 1,57 m x 52 cm
7. 57 cm x 1,17 m
8. 57 cm x 1,17 m

2.2. Degraus:



16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Encaminha-se a presente demanda para análise, avaliação e adoção das providências necessárias à realização da contratação.

MARCELO DE OLIVEIRA PREDES

Requisitante